



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu, 27 de janeiro de 2021.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA EM GALÕES (20 L) – QUANT (24 UN)

Exmo. Sr. Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Para suprir a cantina, o Plenário em sessões e reuniões, e visando atender ao consumo dos servidores, vereadores e visitantes nas demais dependências da Câmara, assegurando o acesso contínuo à água apropriada para consumo, informamos a Vossa Excelência a necessidade da aquisição em referência, cuja quantidade foi formulada com base no consumo constatado no último ano, e que atendeu suficientemente.

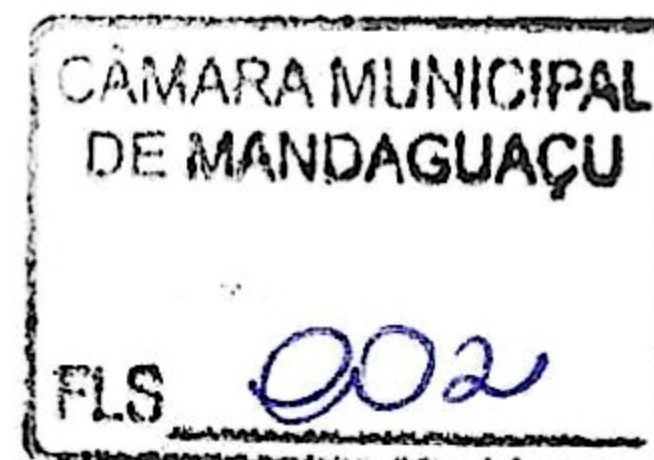
Comunicamos, ainda, que a aquisição de água envasada em galões através de procedimento específico é motivada pela dificuldade em obter propostas de preços, haja vista que nem todos os fornecedores de tal produto comercializam água em copos e garrafas, que poderiam fazer parte de um mesmo processo.

Informamos, em oportuno, que o pedido ora formulado não se refere a aquisição parcelada, mas sim aos produtos efetivamente necessários, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro, não ocorrendo, portanto, fracionamento de despesa a respectiva aquisição.


Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br CNPJ 77.643.443/0001-25



Mandaguáçu PR 1º de fevereiro de 2021.

SOLICITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA EM GALÕES (20 L) – QUANT (24 UN)

Essa diretoria, através de expediente justifica a importância e a necessidade da aquisição em referência.

Em conformidade com o pleito e para a devida efetivação, determinamos:

1. Pesquisa de preços respectiva, pela Comissão Permanente de Licitação;
2. Verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros suficientes, com base nos preços apurados pela Comissão;
3. Juntada de documentos para instrução e abertura do processo;
4. Uma vez juntados os documentos necessários para a instrução e abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao setor jurídico para parecer, quanto aos atos legais aplicáveis.

Após esses procedimentos, seja o processo retornado a esta Presidência para homologação.


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA EM GALÕES (20 L) – QUANT (24 UN)

Para fins de instrução em processo licitatório, inclusive para a verificação da existência de recursos orçamentários necessários para a cobertura das despesas decorrentes de eventual aquisição, apresentamos pesquisa prévia de preços do item em referência, a qual foi realizada no comércio local, em estabelecimentos que atuam no ramo, por telefone e em visita, durante o período de 09 a 10 de fevereiro corrente, conforme anexo. Apresentamos também o preço médio total para aquisição do respectivo item com base em cálculo aritmético.


PRODUTO	QTD	1ª	2ª	3ª	4ª	VALOR MÉDIO TOTAL
ÁGUA GALÃO 20 L	24	13,50x24= 324,00	12,00x24= 288,00	15,00x24= 360,00	14,00x24= 336,00	327,00

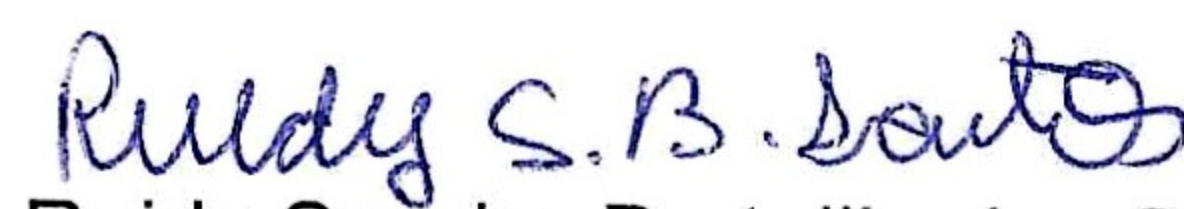
Considerando o valor médio total, com base em cálculo aritmético sobre a pesquisa de preços, a aquisição poderá ser feita por meio dos procedimentos relativos a Licitação Dispensável, conforme a Lei Licitatório nº 8.666/93.

Na coleta de preços a empresa deverá ser cientificada que os produtos serão adquiridos no decorrer do exercício 2021 e deverão ser entregues nas dependências da Câmara; que os preços não poderão ser alterados durante o exercício e que o pagamento será realizado após entrega e a apresentação de nota fiscal eletrônica. Para o fornecimento, a empresa deverá manter a regularidade tributária e fiscal (INSS), FGTS e trabalhista (CNDT). A proposta de preço deverá conter carimbo CNPJ, nome e telefone para contato e assinatura do responsável.

Mandaguáçu, 11 de fevereiro de 2021.


José Adirson Gianotto Nascimento
Presidente


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Membro


Ruidy Sandra Bertallia dos Santos
Membro

PESQUISA DE PREÇO (10/02/2021)

Paraíso gás Gilberto CEL 9 8806-5224

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÁGUA GALÃO 20 L	24	13,50	324,00

PAULINHO GÁS DIEGO CEL 9 8857-7130

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÁGUA GALÃO 20 L	24	12,00	288,00

MARCOS GÁS ANA PAULA 3245-5170

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÁGUA GALÃO 20 L	24	15,00	360,00

GILGÁS ITALO 3245-1845

PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
ÁGUA GALÃO 20 L	24	14,00	336,00

MÉDIA DO VALOR TOTAL: R\$ 327,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA EM GALÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2021 para a aquisição em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor total médio constante da pesquisa de preço prévia apresentada (R\$ 327,00).

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Mandaguáçu PR, 11 de fevereiro de 2021.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

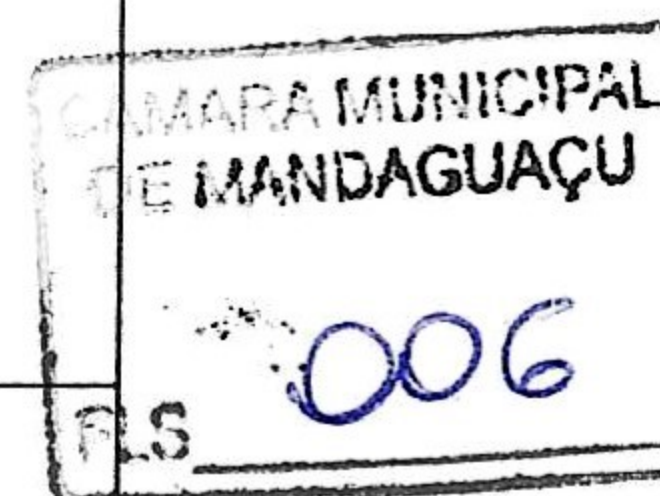
CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.: 3/2021

Data: 11/02/2021

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: REGINALDO PEREIRA - GAS - ME

Endereço: R BENICIO MOREIRA NIZA,682 -

Cidade Mandaguaçu - PR

CNPJ: 07.719.422/0001-60

Inscrição Estadual:

Código: 171

Telefone: 4432454172

Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: A vista

Validade da Proposta: 90 dias

Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -

Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de água mineral em galões de 20 litros

Prazo de Entrega: Imediato

Vencimento da Coleta: 11/05/2021

Observações:

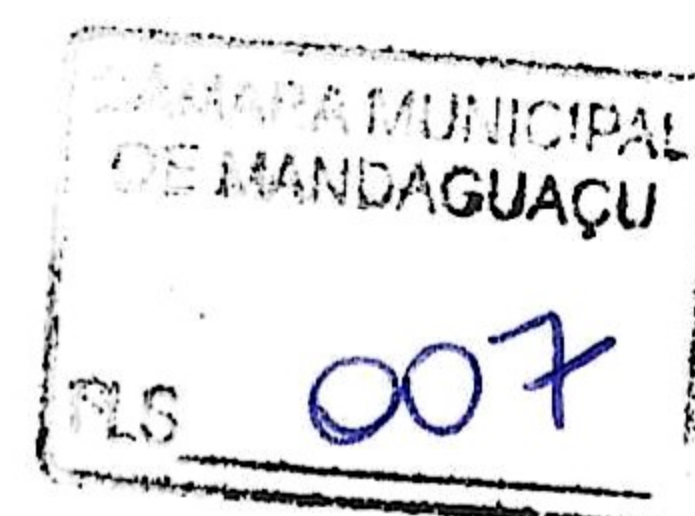
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água mineral galão 20 litros	UN	SOBILÁ	24,00	18,00	432,00
Total Geral.....:						

Mandaguaçu, 11 de Fevereiro de 2021.

07.719.422/0001-60

REGINALDO PEREIRA - GAS

07.719.422/0001-60 MANDAGUAÇU - PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.719.422/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2005
NOME EMPRESARIAL REGINALDO PEREIRA - GAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PEREIRA GAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R BENICIO MOREIRA NIZA	NUMERO 682	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO THAISMICHELE21@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3245-4172/ (44) 8432-6060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 09:20:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.719.422/0001-60

Razão Social: REGINALDO PEREIRA GAS

Endereço: RUA BENICIO MOREIRA NIZA 589 / CENTRO / MANDAGUACU / PR /
87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

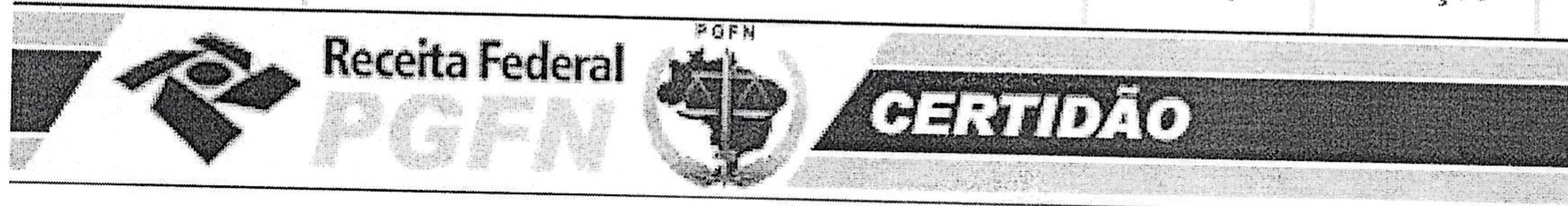
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041202022326902234

Informação obtida em 16/04/2021 10:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



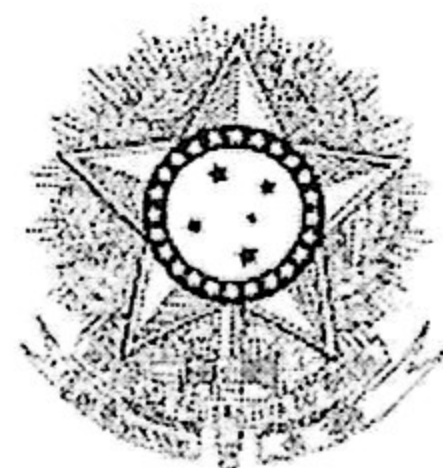
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 07.719.422/0001-60 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).
Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGINALDO PEREIRA - GAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.719.422/0001-60
Certidão nº: 10643547/2021
Expedição: 25/03/2021, às 08:44:50
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGINALDO PEREIRA - GAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.719.422/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANA
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 77.643.443/0001-25
RUA BERNARDINO BOGO-100 - Galeria Itália
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

COLETA Nr.:

Data:

3/2021
CAMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUACU
11/02/2021
FLS. 011

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930

Endereço: R AMAZONAS,655 -

Cidade: Mandaguaçu - PR

CNPJ: 27.363.003/0001-46

Inscrição Estadual:

Código: 199

Telefone: 4488435194

Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: A vista

Validade da Proposta: 90 dias

Local de Entrega: CAMARA MUNICIPAL -

Objeto da Coleta de Preço: Aquisição de água mineral em galões de 20 litros

Prazo de Entrega: Imediato

Vencimento da Coleta: 11/05/2021

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Água mineral galão 20 litros	UN	Maeratti	24,00	13,00	312,00
Total Geral.....:						312,00

Mandaguaçu, 11 de Fevereiro de 2021.

27.363.003/0001-46
Edilene de Lima Carvalho Souza
EDILENE DE LIMA CARVALHO
SOUZA 06650735930
RUA AMAZONAS, 655 - JARDIM PARAISO II

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


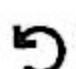

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.363.003/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2017
NOME EMPRESARIAL EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARAISO GAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AMAZONAS	NUMERO 655	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PARAISO II	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 8843-5194	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 09:18:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.363.003/0001-46

Razão Social: EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930

Endereço: RUA AMAZONAS 655 / JD PARAISO II / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040604161934457474

Informação obtida em 16/04/2021 10:35:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930
CNPJ: 27.363.003/0001-46

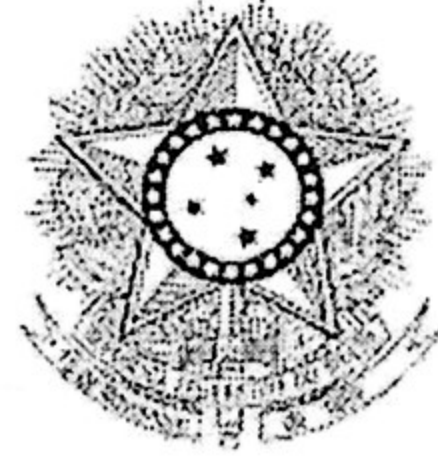
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:39 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **15A4.CBD0.0511.321C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.363.003/0001-46
Certidão nº: 10643420/2021
Expedição: 25/03/2021, às 08:43:47
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.363.003/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ISRAEL GÁS

Mandaguai, 05 DE abril, 2021



A/C Câmara municipal

Orçamento

ÁGUA MINERAL 20 Litros

UN. 12,90

24 UN.

TOTAL 309,60

11.556.140/0001-67

Israel Marzola Serafini
Israel Marzola Serafini - Gás

RUA WAGNER J. FILIPIM 230 - CEP 87160-000

MANDAGUAÇU - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

017

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.556.140/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2010
NOME EMPRESARIAL ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISRAEL GAS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R Wagner Jose Filipin		NÚMERO 230	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO Conjunto Habitacional Monte Castelo	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO alvorada@iw-net.com.br		TELEFONE (44) 3245-2963		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2021** às **09:17:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.556.140/0001-67

Razão Social: ISRAEL MARZOLA SERAFINI 08779279953

Endereço: RUA WAGNER JOSE FILIPIN 230 / CONJ H HEROIS MONTE /
MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041601335767640258

Informação obtida em 16/04/2021 10:30:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS
CNPJ: 11.556.140/0001-67

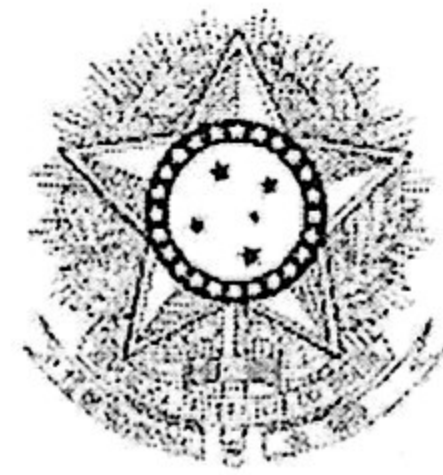
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:28 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **712D.DC87.2DF8.6519**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.556.140/0001-67
Certidão n°: 10643252/2021
Expedição: 25/03/2021, às 08:42:34
Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.556.140/0001-67**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 3/2021 Data: 11/02/2021

Fornecedor: 171 - REGINALDO PEREIRA - GAS - ME

1	Água mineral galão 20 litros	UN		24,000	18,0000	432,00	Não
---	------------------------------	----	--	--------	---------	--------	-----

Total do Fornecedor: 432,00
Total Itens Vencedores: 0,00

Fornecedor: 199 - EDILENE DE LIMA CARVALHO SOUZA 06650735930

1	Água mineral galão 20 litros	UN		24,000	13,0000	312,00	Não
---	------------------------------	----	--	--------	---------	--------	-----

Total do Fornecedor: 312,00
Total Itens Vencedores: 0,00

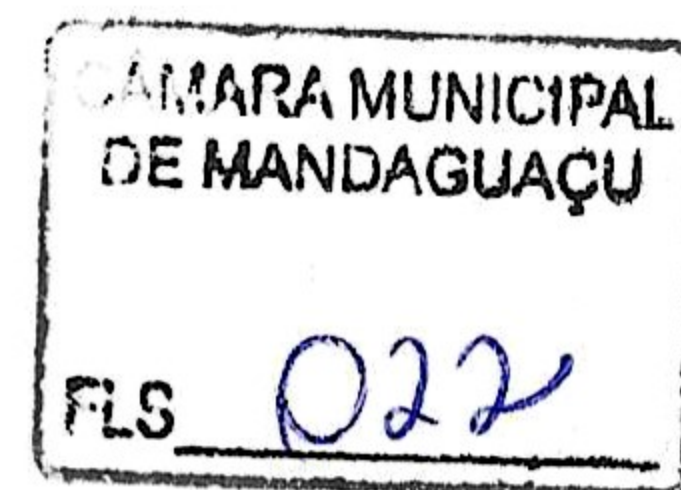
Fornecedor: 254 - ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS

1	Água mineral galão 20 litros	UN		24,000	12,9000	309,60	Sim ***
---	------------------------------	----	--	--------	---------	--------	---------

Total do Fornecedor: 309,60
Total Itens Vencedores: 309,60
Total da Coleta: 309,60



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



Mandaguáçu, 19 de abril de 2021.

Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Assunto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA ENVASADA EM GALÕES (20 L) – QUANT (24 UN)

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal solicita a aquisição de água envasada em galões, motivando a aquisição na necessidade de suprir a cantina, o Plenário em sessões e reuniões, além de atender ao consumo dos servidores, vereadores e visitantes nas demais dependências da Câmara, assegurando o acesso contínuo à água apropriada para consumo

Para a instrução do feito, colaciona aos autos pedido com as devidas justificativas; autorização do presidente da Câmara para a abertura do processo licitatório; pesquisa prévia de preços junto ao comércio local; indicação da existência de recursos necessários para fazer frente às despesas; propostas de preços apresentadas por fornecedores pertencentes ao ramo do objeto licitado, e certidões negativas expedidas pelos órgãos competentes e relativas às empresas participantes, e relação das coletas de preços (por fornecedor), gerado pelo sistema de compras da Câmara Municipal, informando a empresa vencedora em relação ao material pretendido.

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 diz que a contratação de terceiros para obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública serão necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas hipóteses previstas nesta mesma lei. Nas ressalvas está incluída a dispensa licitação para outros serviços e compras até o limite de 17.600,00 (Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93), conforme previsão contida no Decreto 9412, de 18/06/2018.

De acordo com os valores estampados na pesquisa prévia de preços e nas propostas apresentadas por fornecedores, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória.

Tem-se, pois, que a contratação poderá ser efetivada sem formalidades por dispensa de licitação em razão do valor do objeto, além das peculiaridades de cada peça, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no art. 62, da Lei 8.666.

Vale ressaltar, em oportuno, que de acordo com informações contidas no pedido inicial, a aquisição de água envasada em galões através de procedimento específico é motivada pela dificuldade em obter propostas de preços, uma vez que nem todos os fornecedores de tal produto comercializam água em copos e garrafas, que poderiam fazer parte do mesmo processo.

De outro lado, não se vislumbra eventual fracionamento de despesa. A licitação não se refere a compras parceladas, mas sim ao custo efetivo do bem necessário para atender ao consumo dos servidores, vereadores e visitantes nas dependências da Câmara Municipal, não tendo sido realizadas aquisições com objetivo idêntico ou similar durante o presente exercício financeiro.

Assim, presentes os requisitos, não existindo qualquer impedimento e havendo substrato legal, verifica-se a viabilidade para a referida aquisição, não havendo qualquer objeção ao atendimento do pleito na modalidade de dispensa, desde que, obviamente, sejam cumpridas as demais exigências legais aplicáveis ao caso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pedro Costa
Advogado

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 024

	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 4/2021	01.001.01.031.0001.2.001.339030.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	20/04/2021
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS
Endereço:	R Wagner Jose Filipin,230 - *****, Conjunto Habitaciona, MANDAGUACU, PR.
CNPJ/CPF Nº	11556140000167

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de água mineral em galões de 20 litros

TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	309.60
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do Serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Justificativa de escolha de Fornecedor: Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração e se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior aos demais orçamentos, ficando constatada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 20/04/2021


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 4/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2021 - CM, a empresa: ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS, inscrita no CNPJ : 11556140000167.

VALOR TOTAL: R\$309,60

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 20/04/2021.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 20/04/2021.


Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del Anosi CIA LTDA-EPP-9 Regional
NA EDIÇÃO Nº 3312 PG. 02
EM 28 DE Abril DE 2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

Angélica Silveira Derci
Oficial Registradora

Mandaguáçu - PR

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

PEDRO COSTA

CPF: 062.576.909-00

Matrícula
000661 01 55 2021 4 00017 159 0003743 78

Sexo: Masculino | Cor: Branca | Estado civil e idade: Casado, 70 anos

Naturalidade: Rolândia-PR | Documento de identificação: 804.375-2/SSP/PR | Eleitor: Sim

Filiação e residência: ANGELO COSTA e ONORINA GUARNIEL COSTA, ambos falecidos. O falecido era residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, 580, Centro, em Mandaguáçu-PR

Data e hora do falecimento: Dois de maio de dois mil e vinte e um, às 09h 05min

Local do falecimento: HC de Maringá a Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1763, Zona 05, em Maringá-PR

Causas: Neoplasia Maligna dos Brônquios ou Pulmões

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido): Cemitério Municipal de Mandaguáçu-PR | Declarante: PEDRO COSTA JÚNIOR

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito: Dr. José Eduardo Brasileiro, CRM nº 28.929

Averbações/Anotações a acrescentar: Nascido em 29 de junho de 1950. D.O. Nº 30759222-7. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Deixou a mulher ESMERY DENISE RODRIGUES AVELAR COSTA e três (3) filhos maiores: PEDRO COSTA JÚNIOR com 32 anos, PAULO ROBERTO AVELAR COSTA com 47 anos e ANNA CHRISTINA AVELAR COSTA CARVALHO DE OLIVEIRA com 42 anos. Apresentado, Certidão de Casamento Nº 595, Folhas 325, Livro B-120, lavrada no 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, CURITIBA-PR Custas Isentas (Lei Federal 9.534/97)

Anotações de cadastro				
Tipo documento	Número	Data expedição	Orgão expedidor	Data de validade
RG	804.375-2	01/10/1997	SSP/PR	
Cartão Nacional de Saúde	709.6036.8856.5374			
Tipo documento	Número	Zona/Seção	Município	UF
Título de eleitor	0336002206-80	102/0013	Mandaguáçu	PR
CEP residencial	87.160-000			

As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante. Grupo Sanguíneo: -

Nome do Oficial: Angélica Silveira Derci
Município e Comarca: UF: Mandaguáçu, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR
Endereço: Rua Benício Moreira Niza, nº 128, Centro
CEP: 87.160-000 - Fone: (44) 3245-1794

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Mandaguáçu-PR, 02 de maio de 2021.

LUIZ WASHINGTON DERCY DIAS
Escrivente de Ofício

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Angélica Silveira Derci
Oficial Registradora
Mandaguáçu-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 027

PORTARIA Nº 013/2021

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Advogado do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Mandaguáçu, a partir de 03 de maio de 2021, provido pelo servidor Pedro Costa, em virtude do falecimento de seu titular, ocorrido em 02 de maio de 2021, conforme atestado de óbito apresentado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Mandaguáçu, 04 de maio de 2021.


Fabricio Cesar Marslozzi
PRESIDENTE

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
NA EDIÇÃO Nº 3316 PG. 02 Regional
EM 09 DE maio DE 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 028

DECRETO LEGISLATIVO Nº 277/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, VEREADOR FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 16, INCISO VII, ALÍNEA H, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de maio de 2021, RAISA MANDJA RANZONI, inscrita na OAB, seção do Paraná, sob nº 66490, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de PROCURADORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 10 de maio de 2021.

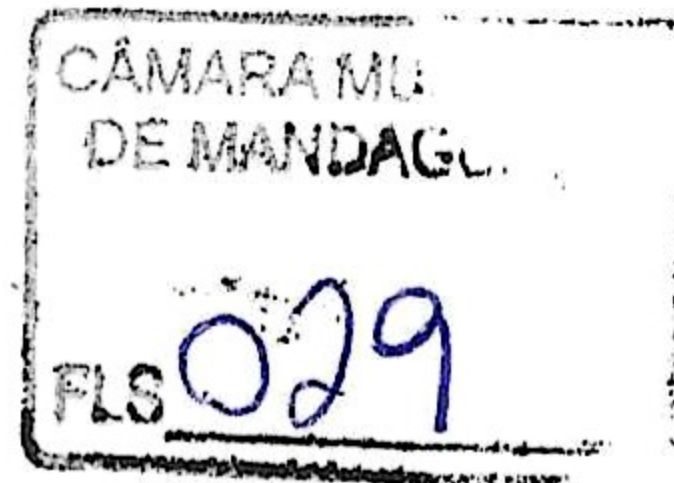

FABRÍCIO CESAR MARTELOZZI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del. Agroni e CIA LTDA - EPP - Brasil Regional
NA EDIÇÃO Nº 3317 PG 02
EM 12 DE maio DE 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO 01/2021

Referente: Processo Licitatório

Modalidade de Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Assunto: Aquisição de água envasada em galões (20L) – Quantidade (24 unidades).

I. Relatório

A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguáçu/Pr, solicitou ao Presidente desta Câmara Municipal, a aquisição de água envasada em galões a ser consumida no exercício do trabalho, reuniões e sessões, pelos servidores, vereadores e demais visitantes. Justificou que a necessidade da aquisição por meio de procedimento específico, se dá em razão da dificuldade de obter propostas de preços, tendo em vista que nem todos os fornecedores de tal produto também comercializam água em copos e/ou garrafas, o que impede a compra em um único processo, conforme fls. 001.

Às fls. 002 foi determinado pelo Presidente da Câmara: i) a pesquisa de preços pela Comissão Permanente de Licitação; ii) verificação de dotação orçamentária própria e da existência de recursos financeiros; iii) juntada de documentos e abertura do processo; iv) elaboração de parecer jurídico, e após, remessa à Presidência para homologação.

Na sequência, em fls. 003/004 juntou-se a pesquisa de preços realizada pela Comissão Permanente de Licitação, oportunidade em que foi apresentado o preço médio do produto como R\$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), valor este obtido através de cálculo aritmético.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Às folhas 005 foi acostado documento subscrito pela Contadora, Micheli Fabiane Molonha, no qual, considerando o valor médio apresentado pela Comissão, certificou a existência de previsão orçamentária para a aquisição do produto, bem como recursos financeiros suficientes para tal despesa. Ao final, indicou a dotação para material consumo (01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00).

Juntou-se em folhas 006/021 as propostas das empresas e documentos pertinentes.

Às folhas 022/025, consta parecer jurídico elaborado, porém pendente de assinatura, pelo Advogado, Dr. Pedro Costa; indicação de dotação, homologação e ato de dispensa de licitação subscrito pela Diretoria Administrativa e Presidente da Câmara Municipal.

Às folhas 026, juntou-se certidão de óbito do Advogado da Câmara, Dr. Pedro Costa, bem como a Portaria nº 013/2021 que declarou a vacância do cargo de Advogado do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Adiante, em fls. 028, anexou-se o Decreto Legislativo nº 277/2021 que nomeou esta Procuradora que subscreve o presente e assume, de forma supletiva e subsidiária, as atribuições conferidas ao cargo de advogado desta Câmara, até que sobrevenha realização e conclusão de certame público para preenchimento da vaga, cujo provimento é de caráter efetivo.

É o que cumpria relatar.

Passa-se ao parecer.

PROCURADORIA
MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
318

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 031



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

II. Parecer

Inicialmente, destaco que o parecer é ato administrativo por meio do qual se emite opinião de órgão consultivo do Poder Público, sobre assunto de sua competência, sejam estes de natureza técnica ou jurídica, concluindo pela atuação de determinada forma pelo órgão consulente, no caso, Câmara Municipal de Mandaguáçu.

Nessa esteira, registre-se que o parecer poderá ser facultativo em situações nas quais inexistem obrigatoriedade da sua elaboração para subsidiar a prática legal e regular do ato administrativo. De outro lado, em sendo obrigatório, o parecer é indispensável à regularidade do ato, visto que sua ausência enseja a nulidade por vício formal.

Não obstante, mesmo nas hipóteses em que o parecer é obrigatório, salvo por força expressa de lei, ele não tem natureza vinculante, afigurando apenas uma opinião técnica sobre determinado assunto de interesse da Administração Pública.

Pois bem.

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento. Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna prevê que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

A Constituição Federal (CF/88) estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração. Vejamos:

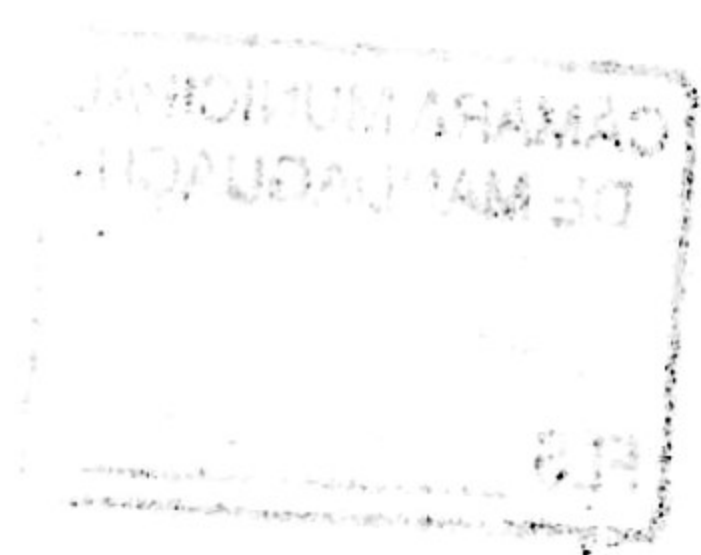
Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Neste sentido, também prescreve o artigo 2º da Lei nº 8.666/93:

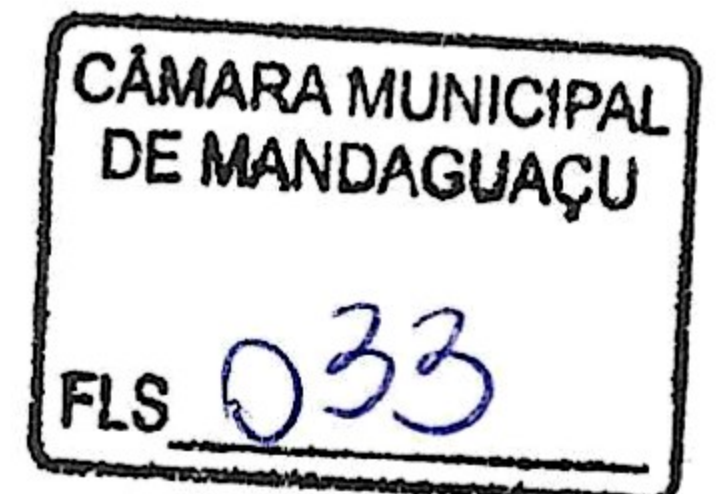
*Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, **ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.***

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br



No entanto, conforme excertos epigrafados acima, a própria Constituição Federal e a Lei que disciplina as licitações e contratos da administração pública, prevê expressamente a existência de situações que excepcionam o dever de licitar.

A dispensa e a inexigibilidade de licitação configuram situações que a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, isto é, são situações de contratação direta. Tais hipóteses estão estampadas nos dispositivos da Lei nº 8.666/93, as quais são taxativas, sendo vedado, portanto, interpretação extensiva para abarcar casos que não estejam previstos legalmente.

Nestes casos, a legislação permite a celebração de contratos pelo Poder Público sem a necessidade de realização o procedimento licitatório. Sendo nestes casos, uma atuação discricionária do administrador, a quem compete, em cada situação, avaliar e definir se realizará ou não o certame licitatório.

O processo que ora se analisa, considerando o valor do produto que será adquirido, encaixa-se na modalidade de dispensa de licitação, considerando a hipótese legal prescrita no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que refere:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

anterior¹ e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Dos documentos que instruem o presente, constata-se que a quantia a ser desembolsada para a compra não atingirá o percentual determinado pela lei licitatória, sendo cabível, portanto, aquisição do produto – galões de água de 20L – por esta via.

Vale ressaltar, em oportuno, que de acordo com informações contidas na solicitação que deu azo a este processo, a aquisição de água envasada em galões através de procedimento específico é motivada pela dificuldade em obter propostas de preços, uma vez que nem todos os fornecedores de tal produto comercializam água em copos e garrafas, que poderiam fazer parte do mesmo processo.

Quanto à instrumentalização deste, por tratar-se de procedimento simplificado a própria lei autoriza a contratação sem as formalidades contratuais, sendo permitida a formalização através de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviços ou outros instrumentos hábeis, de acordo com a regra contida no artigo 62, da Lei n° 8.666/93².

¹ Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) **convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

(...)

² Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.brcontato@cmmandaguacu.pr.gov.br

Sobre a dispensa de contrato nestes casos, leciona Matheus de Carvalho³:

Para contratos de valores mais baixos, é possível na substituição do termo de contrato por "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis, quando então, aplica-se no que couber, as cláusulas necessárias do artigo 55 da lei 8.666/93. Ademais, é dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista nesse artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. Isso decorre do fato de que, nesses casos, a ausência do termo de contrato não ensejará quaisquer prejuízos ao Poder Público, haja vista a ausência de obrigações futuras em decorrência da avença

De outro lado, não se vislumbra eventual fracionamento de despesa. A licitação não se refere a compras parceladas, mas sim ao custo efetivo do bem necessário para atender ao consumo dos servidores, vereadores e demais visitantes da Câmara Municipal. Registre-se que, conforme solicitação feita, não foram realizadas outras aquisições com este objetivo ou similar durante o presente exercício financeiro.

Assim, presentes os requisitos, não existindo qualquer impedimento e havendo substrato legal, verifica-se a viabilidade para a referida aquisição, não havendo qualquer objeção ao atendimento do pleito na modalidade de dispensa, desde que, obviamente, sejam cumpridas as demais exigências legais aplicáveis ao caso.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

³ CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 6 ed, rev, ampl., e atual. – Salvador: JusPODIVM, 2019. Página 547/548.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.cmmandaguacu.pr.gov.br contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

III. Conclusão

Ante o exposto e diante dos fatos e fundamentos ventilados no corpo deste Parecer, bem como com suporte no entendimento da Comissão Permanente de Licitação, verifica-se a viabilidade da aquisição de água envasada em galões (20L pela Câmara Municipal de Mandaguacu, sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei. 8.666/93.

Deste modo, opino de forma favorável pela contratação direta da empresa Israel Marzola Serafini – GÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº11.556.140/0001-67, pela via da dispensa de licitação em razão do valor, ante o preenchimento dos requisitos para tanto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguacu, 14 de maio de 2021.


Raisia Mandja Ranzoni
Procuradora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Rua Bernadino Bogo, nº 100 - Condomínio Galeria Itália - Centro - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

77.643.443/0001-25



INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO	
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 4/2021	01.001.01.031.0001.2.001.339030.0001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Data:	17/05/2021
Enquadramento na Lei	Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93
Fornecedor:	ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS
Endereço:	R Wagner Jose Filipin, 230 - ***** , Conjunto Habitaciona, MANDAGUACU, PR.
CNPJ/CPF Nº	11556140000167

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de água mineral em galões de 20 litros		
TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	Valor
<input type="checkbox"/> Sem Instrumento	<input type="checkbox"/> Cadastrado	309.60
<input type="checkbox"/> Contrato	<input type="checkbox"/> Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: Mediante apresentação de Documento Fiscal

Justificativa do Serviço/Compra em Dispensa de Licitação: Justifica-se tal procedimento com fundamento no Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93: para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Justificativa de escolha de Fornecedor: Considerando ser a empresa, apta a atender aos interesse desta Administração e se encontra em situação fiscal regular.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços propostos garantirão o fornecimento conforme estabelecido pela Administração, é inferior aos demais orçamentos, ficando constatada a economicidade e comprovada a vantajosidade.

Justifica-se, ainda, para os fins do Artigo 24, caput II da Lei Federal n. 8.666/93 que a presente contratação não é parcela de nenhuma outra contratação que possa ser realizada conjuntamente.

HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: Homologo o presente processo com fulcro nos pareceres e na Lei.

Em 17/05/2021

Fabrizio Cesar Martelozzi
Presidente

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 4/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Aquisição de água mineral em galões de 20 litros, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 4/2021 - CM, a empresa: ISRAEL MARZOLA SERAFINI - GAS, inscrita no CNPJ : 11556140000167.

VALOR TOTAL: R\$309,60

Face ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submetemos o presente ATO à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, PR 17/05/2021.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretoria Administrativa

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Mandaguaçu em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, PR 17/05/2021.


Fabrício César Martelozzi
Presidente

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Del. Roxane CIA. LTDA - EPP - fund. 90900000
NA EDIÇÃO Nº 3319 PG. 04
EM 19 DE Maio DE 21